



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1021007-000160/2026
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	<p>1. Deverá ser observado na íntegra todos os requisitos exigidos neste aviso e Termo de Referência.</p> <p>2. Havendo mais de um lote, faculta-se a fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.</p> <p>3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.</p>
OBJETO	<p>1. Constitui objeto deste Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a recuperação de tubulação predial de águas pluviais e a implantação de sistema de aproveitamento da água armazenada em dois reservatórios de fibra de vidro, com capacidade nominal de 25.000 (vinte e cinco mil) litros cada, totalizando 50.000 (cinquenta mil) litros de reserva, destinados à irrigação de jardins e lavagem de passeios externos, conforme especificações constantes deste instrumento e seus anexos.</p> <p>2. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>3. A intervenção objeto da presente contratação será executada no Edifício Anexo II (Ed. Suricato) e no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, situados na Av. Raja Gabaglia, nº 1.315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.</p>
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<p>O serviço consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none">na montagem de andaime tipo fachadeiro na fachada de fundo do Ed. Sede, por onde a tubulação possui seu trajeto;retirada da tubulação de PVC com diâmetro DN 200 em todo seu trecho a partir da saída da laje de forro do ed. Anexo II até a entrada nos reservatório de água;correção de caimento a pelo menos 2% de declividade (queda de 2 cm para cada metro linear de tubo), juntamente com a troca dos joelhos por curvas longas, com o propósito de aumentar a velocidade de escoamento da água, aumentando por consequência a vazão, evitando o retorno de água;

	<ol style="list-style-type: none"> 4. Será necessária a construção de pequenos pilaretes em concreto armado, fck 25 Mpa, para a sustentação e amarração dos tubos; 5. Será necessário corrigir a declividade da tubulação atualmente existente, pois em seu trecho horizontal possui declividade negativa, prejudicando a vazão e fazendo com que a água retorne e acumule na tubulação, ocasionando o vazamento de água na laje de forro do Ed. Anexo II. Assim, fora da fachada do ed. sede, os montantes metálicos que sustentam os tubos deverão ser desmontados e adaptados nas suas alturas, para que a declividade seja constante e uniforme até o encontro com os reservatórios de água; 6. Para a otimização do sistema de distribuição de água, os reservatórios deverão ser ligados próximo à base por tubo 200 mm para funcionarem sob o sistema de vasos comunicantes; 7. A partir de um dos reservatórios, deverá ser colocado uma tubulação diâmetro 3/4" para aproveitamento da água pluvial para rega dos jardins frontais e lavação de passeios. Esta tubulação deverá possuir duas torneiras em frente à fachada do ed. sede, para o aproveitamento da água; 8. Todas as tubulações, conexões aparentes e montantes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo (quando metálicos) e pintura final na cor padrão da fachada da edificação, definida em conjunto com a fiscalização, com vistas à integração visual com o conjunto arquitetônico. <p>Observações:</p> <p>Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente à aplicação, as fichas técnicas e os certificados de conformidade dos materiais a serem utilizados.</p>
PLANILHA DE ORÇAMENTO	Planilha anexa a este aviso
VALOR ESTIMADO	Valor total estimado: R\$33.866,67 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ETAPA DE LANCES	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES	5,00 (cinco reais)
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 28/05/2026 a 01/06/2026	



CONTATO AGENTES DA CONTRATAÇÃO: e-mail maria.abreu@tce.mg.gov.br e compras@tce.mg.gov.br, Telefones: (31) 3348-2295

DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
02/06/2026	10:30	16:30
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.2. As orientações para participação na COTEP são apresentadas no Manual COTEP disponível no Portal de Compras. Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf.3. A fornecedor cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, deverá estar regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, através do Portal Compras MG – https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/.4. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP.5. É dever do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.6. O fornecedor se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.8. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.	



DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	<ol style="list-style-type: none">1. Fornecedores qualificados como microempresa, fornecedor de pequeno porte ou equiparados, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º e Art. 14, III, do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.<ol style="list-style-type: none">a. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte.b. fica limitada às microempresas e aos fornecedores de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.
Não poderão participar desta COTEP as fornecedores que:	<ol style="list-style-type: none">1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos.2. Enquadrem-se como fornecedor estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.6. Fornecedor reunidas em consórcio.7. Sociedades cooperativas.
DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	<ol style="list-style-type: none">1. Após a divulgação do Aviso de Cotep, o fornecedor cadastrará, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.2. O preço ofertado, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.3. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.4. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos.

5. A proposta cadastrada no sistema deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. O fornecedor estabelecida no Estado de Minas Gerais que usufrui do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
7. O fornecedor mineiro, **não optante** pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS. O disposto não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
8. No momento do cadastramento da proposta, a fornecedor deverá assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- a. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - b. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024.
 - c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
 - d. . No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - i. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - ii. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

DA ETAPA DE LANCES

1. O fornecedor encaminhará lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras de MG.
2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

	<ol style="list-style-type: none">3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.6. Na hipótese de propostas e lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível à fornecedor, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.9. O fornecedor se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	<ol style="list-style-type: none">1. Encerrada a etapa de lances, o arquivo de proposta reajustada deverá ser anexado, exclusivamente, por meio do Portal de Compras. É de responsabilidade do fornecedor verificar o valor unitário e total de sua proposta.2. A proposta classificada em primeiro lugar será encaminhada ao setor demandante para análise de compatibilidade com o objeto da contratação, e, para isso, o responsável pelo procedimento, suspenderá a sessão.3. Nova data será agendada, pelo chat e aviso no sistema, para o resultado da análise da proposta. Momento em que poderão ser convocadas as demais fornecedores participantes para negociação, exclusivamente por meio do Portal de Compras, respeitada a ordem de classificação.
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	<ol style="list-style-type: none">1. Para esta contratação não há a necessidade de requisição de amostra para testes.2. O fornecedor deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme preconizado no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.3. A proposta deverá ser apresentada com os serviços e quantitativos informados pelo contratante. Há a necessidade de apresentação de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico de obras.4. A proposta deverá observar rigorosamente os serviços, quantitativos e unidades constantes da planilha orçamentária fornecida pelo TCE-MG, sendo vedada a inclusão de itens ou serviços não previstos, bem como a alteração das unidades ou descrições.

	<p>5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência.</p>
<p>DA HABILITAÇÃO</p>	<p>Os arquivos dos documentos deverão ser anexados, obrigatoriamente, por meio do Portal de Compras, quando o agente da contratação informar, via chat, a data e hora para recebê-los.</p> <p>1. Habilitação jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Registro comercial, no caso de fornecedor individual.b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. <p>2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.d. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais.e. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.h. Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF/MG). <p>3. Declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Declaração de que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.b. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do fornecedor.

	<p>4. As provas de regularidade elencadas, anteriormente, podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG.</p> <p>5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).</p>
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	<p>Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.2. Declaração de que a fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. <p><u>Atestados de capacidade técnica:</u></p> <p>Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação de responsável técnico habilitado em engenharia civil, mecânica ou ramo compatível;b) Deverá apresentar, ainda, no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço compatível ou similar ao objeto da contratação, admitindo-se atestados relativos a instalações hidráulicas prediais, tubulações em PVC, redes de águas pluviais, drenagem, reservatórios ou serviços hidrossanitários equivalentes. <p>Considerando a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, não será exigido quantitativo mínimo no atestado.</p>
DA VISTORIA TÉCNICA	<ol style="list-style-type: none">1. É obrigatória VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.2. A finalidade da visita é a complementação de informações, pois existem características técnicas que tornam imprescindível a visita, como condições de acessibilidade, estado físico dos equipamentos e sistemas e ainda para sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações objeto da licitação.3. A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348 2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.4. O fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a vistoria prévia, em companhia de representante da CMO, devendo o representante comparecer ao 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário marcado.5. Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

	<p>6. A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do fornecedor, e apresentada junto à documentação de habilitação.</p> <p>7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.</p>
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	<p>1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.</p> <p>2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).</p> <p>3. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>
VIGÊNCIA CONTRATUAL	<p>1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p> <p>2. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	<p>1. Os serviços serão executados em área externa às edificações, com acesso ao telhado do Edifício Anexo II (Suricato) e mediante montagem de andaime fachadeiro junto à fachada posterior do Edifício Sede.</p> <p>2. O horário de execução é de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá interromper, sempre que solicitado pela fiscalização, atividades de elevado ruído ou que interfiram nas rotinas internas do TCEMG, sem que tal interrupção gere direito a aditivo de prazo ou valor, salvo se reiterada e formalmente comprovada.</p> <p>3. O TCEMG fornecerá, sem ônus para a CONTRATADA, a energia elétrica e a água necessárias à execução dos serviços.</p> <p>Prazos</p> <p>4. O início dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção e Obras – CMO.</p> <p>5. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>6. Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará à fiscalização o cronograma físico-financeiro detalhado da execução, para aprovação da CMO.</p> <p>7. A CONTRATADA manterá Diário de Obra atualizado, com registro diário das atividades executadas, equipe alocada, ocorrências, condições climáticas e demais observações pertinentes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.</p> <p>Recebimento</p> <p>8. O objeto será recebido:</p>

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo gestor/fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal de conclusão dos serviços, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a nota de empenho;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto às especificações contratadas.

9. A Coordenadoria de Manutenção e Obras não receberá o objeto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA promover as correções ou substituições no prazo fixado pela fiscalização, sob pena das sanções cabíveis e da extinção contratual nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Garantia dos serviços

10. A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo.

11. Aos materiais empregados na obra aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante, que prevalecerá quando mais benéfico ao TCEMG.

12. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá iniciar os reparos em até 5 (cinco) dias úteis e concluí-los em até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa por escrito e aceite da fiscalização.

13. Os custos de mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outros decorrentes do atendimento da garantia correm integralmente por conta da CONTRATADA.

14. Esgotado o prazo do item 7.12 sem o devido atendimento, fica o TCEMG autorizado a contratar terceiros para a execução dos reparos, com reembolso integral dos custos pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis e sem perda da garantia remanescente.

Disposições gerais

15. Não será exigida garantia de execução contratual, considerados o porte e o valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. Não se exigem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

17. O TCEMG poderá alterar quantitativos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários ofertados.

18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e das obrigações dele decorrentes, bem como a execução em associação com terceiros, salvo prévia e expressa autorização do TCEMG, sob pena das sanções contratuais, inclusive a extinção do ajuste.

19. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza entre o TCEMG e os empregados, prepostos ou contratados da



CONTRATADA, sendo esta a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais decorrentes da relação com seu pessoal.

20. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as condições, os prazos e as especificações deste Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a NR-18, a NR-35 e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes à execução de obras e à segurança do trabalho em altura.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DO TELHADO DO ED. ANEXO II PARA REGA DE JARDIM									
Regime: Empreitada por Preço Unitário Lei 14.133/2021 Referências: SINAPI BH 04/2026 e SICOR-MG 01/2026 (s/ desoneração)									
ITEM	CÓDIGO REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES – ANDAIME FACHADEIRO									
1.1	ED-48245	SICOR-MG	Montagem e desmontagem de andaime metálico para fachada com piso metálico, inclusive rodapé/guarda-corpo em madeira, exclusive fornecimento do andaime (12m altura x 14m extensão de fachada = 168 m²)	m²	168	R\$ 20,51	R\$ 3.445,68		
1.2	ED-9075	SICOR-MG	Fornecimento de andaime metálico para fachada (locação), inclusive piso metálico e sapatas, exclusive montagem e desmontagem - 168 m² x 1 mês	m²xmês	168	R\$ 12,50	R\$ 2.100,00		
2 INTERVENÇÕES EM TUBULAÇÃO DE QUEDA PLUVIAL Ø 200 MM									
2.1	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Desmontagem e remontagem (reaproveitamento) de tubulação PVC 200mm de águas pluviais em sua extensão - executada por encanador (1h/m) e auxiliar (0,8h/m), inclusive material de fixação	m	32	R\$ 78,85	R\$ 2.523,20		
2.2	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de 4 bases em alvenaria de bloco cerâmico furado (11,5x19x29), sobre vigas aparentes, alturas 20/35/50/65 cm, larg. 30 cm, para apoio de tubulação Ø 200 mm (item medido pela altura total - 1,70 m linear acumulado)	m	1,7	R\$ 285,40	R\$ 485,18		
2.3	SINAPI 87879 + 104959	SINAPI	Preparo de massa, transporte, chapisco (87879) e massa única/reboco (104959) sobre as bases de alvenaria - faces expostas	m²	2	R\$ 35,32	R\$ 70,64		
2.4	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta alquídica esmalte sintético cor concreto (similar concreto aparente), 2 demãos sobre superfície de argamassa das bases	m²	2	R\$ 68,24	R\$ 136,48		
2.5	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Readaptação da altura dos suportes de apoio de tubulação 200 mm em seu trecho aéreo (serralheiro 4h + auxiliar 2h por suporte + material de fixação -R\$ 35,00/un)	un	6	R\$ 222,05	R\$ 1.332,30		
2.6	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Fornecimento e colocação de suporte em metalon 50x30x2mm (1,5m), pintado com fundo zarcão, em substituição a escora em madeira sob tubulação no trecho do jardim	un	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00		
2.7	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta esmalte sintético grafite, 2 demãos, sobre suportes metálicos (estimativa 0,8 m²/suporte x 7 suportes = 5,6 m²; média ponderada por unidade)	un	7	R\$ 54,59	R\$ 382,13		
2.8	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de ligação tipo vaso comunicante, Ø 200 mm na base das caixas a 15 cm do fundo - inclui furação de caixa, fornecimento e instalação de tubo PVC Ø 200 mm c/ vedação (estanque)	un	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00		
3 REDE HIDRÁULICA DE DISTRIBUIÇÃO Ø 3/4" PARA JARDIM									
3.1	SINAPI 93358	SINAPI	Escavação manual de vala para abertura de sulco no jardim e passeio - seção 15 x 15 cm = 0,0225 m³/m x 90 m = 2,025 m³ (valor unitário por metro convertido)	m	90	R\$ 2,21	R\$ 198,90		
3.2	ED-15205	SICOR-MG	Fornecimento e instalação de medidor de vazão de água (hidrômetro Unijato classe B, qn=1,5 m³/h, Ø 3/4") na saída da caixa - kit cavalete completo em aço galvanizado DN 25mm padrão concessionária, EXCLUSIVE hidrômetro (R\$ 694,60) + fornecimento e instalação do hidrômetro (R\$ 295,00 - cotação mercado)	un	1	R\$ 989,60	R\$ 989,60		
3.3	SINAPI 89402	SINAPI	Tubo PVC soldável de 25 mm (3/4"), instalado em ramal de distribuição de água - inclui fornecimento, conexões e instalação - caimento 2% para atendimento de pontos no jardim	m	90	R\$ 14,53	R\$ 1.307,70		
3.4	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Reaterro manual de valas (SINAPI 93382, 0,0225 m³/m x R\$ 31,64/m³ = R\$ 0,71/m), replantio de grama Esmeralda em placas (SICOR ED-50437 ponderado pelo trecho c/ grama) e recuperação de cimentado/passeio nos trechos cortados (SICOR ED-51144)	m	90	R\$ 18,45	R\$ 1.660,50		
3.5	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de base de fixação em alvenaria 15x15x25 cm + fornecimento e instalação de torneira metálica para jardim (SICOR ED-50323 R\$ 58,03), Ø 1/2", adaptável a mangueira, ao longo dos 90 m de tubulação	un	3	R\$ 178,75	R\$ 536,25		
4 EXTRAVASOR (LADRÃO) DA CAIXA D'ÁGUA									
4.1	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de furo na parede/laje da caixa d'água e fornecimento + colocação de tubulação PVC Ø 200 mm (SICOR ED-48671 R\$ 160,68/m), com joelho 90° e trecho reto de 4 m, para extravasão de água da caixa, com direcionamento até o solo, inclusive vedação	un	1	R\$ 845,50	R\$ 845,50		
4.2	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura dos novos tubos PVC Ø 200 mm na cor verde, conforme pintura existente, 2 demãos com tinta esmalte sintético - área desenvolvida = 0,63 m²/m x 11 m / 11 m = 0,63 m² por metro (média ponderada)	m	11	R\$ 42,99	R\$ 472,89		
5 SERVIÇOS FINAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
5.1	ED-51126	SICOR-MG	Limpeza geral e retirada de entulho - 1 caçamba estacionária 4 m³, inclusive carga manual e transporte em Belo Horizonte (4 m³ x R\$ 60,00/m³ + carga manual SINAPI = R\$ 80,00 + limpeza geral final = R\$ 175,00)	un	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00		
5.2	SINAPI 90776	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares (s/ desoneração) - acompanhamento integral do contrato	h	72	R\$ 60,30	R\$ 4.341,60		
5.3	SINAPI 90777	SINAPI	Engenheiro Civil de obra Júnior com encargos complementares (s/ desoneração) - responsável técnico, ART, supervisão e medições	h	36	R\$ 142,42	R\$ 5.127,12		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (SEM BDI)							R\$ 27.300,67		
BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)							24,05%	R\$ 6.566,00	
TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)							R\$ 33.866,67		

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)														
Referência: Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário Faixa para Construção/Reforma de Edifícios														
SIGLA	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE	PARÂMETRO (%)	OBSERVAÇÃO											
AC	Administração Central	4,00%	Faixa TCU 2.622/2013: 3,00% a 5,50% (adotado 4,00%)											
SG	Seguros + Garantia	0,80%	Faixa TCU 2.622/2013: 0,30% a 1,00% (adotado 0,80%)											
R	Riscos	0,97%	Faixa TCU 2.622/2013: 0,97% a 1,27% (adotado 0,97%)											
DF	Despesas Financeiras	0,59%	Faixa TCU 2.622/2013: 0,59% a 1,39% (adotado 0,59%)											
L	Lucro Bruto	6,51%	Faixa TCU 2.622/2013: 6,16% a 8,96% (adotado 6,51%)											
TRIBUTOS														
PIS	PIS (regime cumulativo)	0,65%	Lei 9.715/1998											
COFINS	COFINS (regime cumulativo)	3,00%	Lei 9.718/1998											
ISS	ISS - Belo Horizonte/MG	5,00%	Lei Municipal 8.725/2003 - alíquota máxima 5%											
CPRB	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00%	NÃO APLICA - regime SEM desoneração da folha											
FÓRMULA DO BDI (Acórdão TCU 2.622/2013):														
$BDI = [(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1 - I)] - 1$, onde I = PIS + COFINS + ISS + CPRB														
<table border="0"> <tr> <td>AC + SG + R</td> <td>5,77%</td> </tr> <tr> <td>(1 + AC + SG + R) x (1 + DF)</td> <td>1,0639</td> </tr> <tr> <td>x (1 + L) - numerador</td> <td>1,1332</td> </tr> <tr> <td>I (PIS+COFINS+ISS+CPRB) - denominador</td> <td>8,65%</td> </tr> <tr> <td>BDI APLICADO</td> <td>24,05%</td> </tr> </table>					AC + SG + R	5,77%	(1 + AC + SG + R) x (1 + DF)	1,0639	x (1 + L) - numerador	1,1332	I (PIS+COFINS+ISS+CPRB) - denominador	8,65%	BDI APLICADO	24,05%
AC + SG + R	5,77%													
(1 + AC + SG + R) x (1 + DF)	1,0639													
x (1 + L) - numerador	1,1332													
I (PIS+COFINS+ISS+CPRB) - denominador	8,65%													
BDI APLICADO	24,05%													

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

1. OBJETO	<p>1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, águas pluviais e a implantação de sistema de aproveitamento da água armazenada em dois reservatórios de fibra de vidro, com capacidade destinados à irrigação de jardins e lavagem de passeios externos, conforme especificações constantes deste instrumento e seus anexos.</p> <p>1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de especificações usuais de mercado.</p> <p>1.3. A intervenção objeto da presente contratação será executada no Edifício Anexo II (Ed. Suricato) e no Edifício Sede do Tribunal de Cc Horizonte/MG.</p>
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<p>O serviço consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none">1. na montagem de andaime tipo fachadeiro na fachada de fundo do Ed. Sede, por onde a tubulação possui seu trajeto,2. retirada da tubulação de PVC com diâmetro DN 200 em todo seu trecho a partir da saída da laje de forro do ed. Anexo II até a entrada no;3. correção de caimento a pelo menos 2% de declividade (queda de 2 cm para cada metro linear de tubo), juntamente com a troca dos joelhos; consequência a vazão, evitando o retorno de água.4. Será necessária a construção de pequenos pilaretes em concreto armado, fck 25 Mpa, para a sustentação e amarração dos tubos.5. Será necessário corrigir a declividade da tubulação atualmente existente, pois em seu trecho horizontal possui declividade negativa, prejudicando a vazão, para o aproveitamento da água.6. Para a otimização do sistema de distribuição de água, os reservatórios deverão ser ligados próximo à base por tubo 200 mm para funcionar;7. A partir de um dos reservatórios, deverá ser colocado uma tubulação diâmetro 3/4" para aproveitamento da água pluvial para rega dos jardins do ed. sede, para o aproveitamento da água.8. Todas as tubulações, conexões aparentes e montantes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo (quando metálicos) e pintura final integrada visual com o conjunto arquitetônico; <p>Observações:</p> <p>. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e atender à aplicação, as fichas técnicas e os certificados de conformidade dos materiais a serem utilizados.</p>
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	<p>2.1. A contratação justifica-se pelo estado precário da tubulação existente, cujos suportes metálicos apresentam deterioração e risco de queda, que provoca acúmulo de água e vazamentos recorrentes sobre a laje de forro do Edifício Anexo II.</p> <p>2.2. Justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir destinação útil ao volume de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) litros de água pluvial para a Administração Pública</p>
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.</p>
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	<ol style="list-style-type: none">1. Para esta contratação não há a necessidade de requisição de amostra para testes.2. A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos, incluindo encargos legais, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.3. A proposta deverá ser apresentada com os serviços e quantitativos informados pelo contratante. Há a necessidade de apresentação de preços unitários para os itens descritos.4. A proposta deverá observar rigorosamente os serviços, quantitativos e unidades constantes da planilha orçamentária fornecida pelo TCE-MG.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários n

<p>5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</p> <p>b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao s</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretar</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida</p> <p>f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa E</p> <p>g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>h) Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Co</p> <p>OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certific Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante/fornecedor.</p> <p>Qualificação Técnica:</p> <p>Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:</p> <p>a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e seu engenheiro.</p> <p>b) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objet</p> <p>Atestados de capacidade técnica:</p> <p>Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:</p> <p>a) Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Ar mecânica ou ramo compatível;</p> <p>b) Deverá apresentar, ainda, no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que con atestados relativos a instalações hidráulicas prediais, tubulações em PVC, redes de águas pluviais, drenagem, reservatórios ou serviços hidrosss Considerando a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, não será exigido quantitativo mínimo no atestado.</p> <p>Vistoria Técnica</p> <p>a) É obrigatória a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria. A finalidade da vistoria é o co</p> <p>b) A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de M Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 16h.</p> <p>c) O licitante/fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorizaç; comparecer ao 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário marcado.</p> <p>d) Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes que procederem à visita.</p> <p>e) A vistoria pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias a documentação de habilitação.</p> <p>f) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobr</p>
<p>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na form Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equ 14.133/2021.</p>

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em área externa às edificações, com acesso ao telhado do Edifício Anexo II (Suricato) e mediante montagem

7.2. O horário de execução é de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá interromper, sempre que solicitado pela fiscalização, a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATADA, a energia elétrica e a água necessárias à execução dos serviços.

7.3. O TCEMG fornecerá, sem ônus para a CONTRATADA, a energia elétrica e a água necessárias à execução dos serviços.

Prazos

7.4. O início dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.

7.5. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.6. Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará à fiscalização o cronograma físico-financeiro da obra.

7.7. A CONTRATADA manterá Diário de Obra atualizado, com registro diário das atividades executadas, equipe alocada, ocorrências, e custos.

Recebimento

7.8. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo gestor/fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, de conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a nota de empenho;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto entregue.

7.9. A Coordenadoria de Manutenção e Obras não receberá o objeto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena das sanções cabíveis e da extinção contratual nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Garantia dos serviços

7.10. A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Aos materiais empregados na obra aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, contados da entrega, prevalecendo quando mais benéfico ao TCEMG.

7.12. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá iniciar os reparos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, mediante justificativa por escrito e aceite da fiscalização.

7.13. Os custos de mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outros decorrentes do atendimento da garantia correm integralmente por conta da CONTRATADA.

7.14. Esgotado o prazo do item 7.12 sem o devido atendimento, fica o TCEMG autorizado a contratar terceiros para a execução dos reparos, sob o custo de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Disposições gerais

7.15. Não será exigida garantia de execução contratual, considerados o porte e o valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Não se exigem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.17. O TCEMG poderá alterar quantitativos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários ofertados.

7.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e das obrigações dele decorrentes, bem como a execução de serviços por terceiros, inclusive a extinção do ajuste.

7.19. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza entre o TCEMG e os empregados, precatórios, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais decorrentes da relação com seu pessoal.

7.20. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as condições, os prazos e as especificações deste Termo de Referência, bem como as técnicas e regulamentares pertinentes à execução de obras e à segurança do trabalho em altura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 2) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 3) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrá-la em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 4) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;
- 5) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de que decorrem da contratação;
- 7) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços;
- 8) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos ou desconformidades, durante o prazo de garantia, sob o custo de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras, sem prejuízo das sanções cabíveis, perante o TRIBUNAL;
- 9) observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 10) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;
- 11) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- 12) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do empregado, sendo obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;
- 13) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, sob o custo de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 14) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
 - 15) utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMET INMETRO;
 - 16) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
 - 17) encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comproba
 - 18) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Terr
 - 19) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
 - 20) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a i indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL;
 - 21) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
 - 22) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Diretoria de Administração / Coord
 - 23) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com as especificações máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente.
 - 24) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;
 - 25) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;
 - 26) informar à Diretoria de Administração /Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL a necessidade de qualquer contratação, resp
 - 27) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às esp
 - 28) atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações p
 - 29) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONT ser entregue ao fiscal do contrato, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
 - 30) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução d
 - 31) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigid comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - 32) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem víti
 - 33) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - 34) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem com
 - 35) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (P. Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações esp
 - 36) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo a
 - 37) assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuí execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compeli
 - 38) guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em ra vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Emitir, por meio do gestor do contrato a autorização de fornecimento;
- 2) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 3) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4) rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 5) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 6) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7) Emitir, por meio da Diretoria de Administração /Coordenadoria de Manutenção e Obras a ordem de serviço;
- 8) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 11) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 12) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inco-
- 13) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 14) recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRA-
- 15) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- 16) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 17) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 18) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços c
- 19) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 20) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalaçõ
- 21) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do pagamentos;
- 22) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo p
- 23) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento da constatadas;
- 24) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para as exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fis
- 25) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Diretor(a) da Diretoria de / disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV, V</p> <p>3) Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>4) O fiscal do contrato anotar em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p> <p>5) O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal a</p> <p>6) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL, bem como perm</p> <p>7) O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expre</p> <p>8) A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprin</p> <p>9) O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA (diário de obras) , expedirá atestado de inspe</p>
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.866,67 conforme preços unitários apurados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e con</p>
<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços efetivamente prestados, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato mediante apresentação do contrato.
- 2) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comunicadas.
- 3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à descrição dos serviços.
- 4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, de acordo com o estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação em forma.
- 6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento de pagamento em duas partes.
- 7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATADA juros diários em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre o vencimento e o pagamento; I = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR) e Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
- 10) O primeiro pagamento será realizado conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos.
- 11) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comunicadas.
- 12) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à descrição dos serviços.
- 13) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, de acordo com o estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 14) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação em forma.
- 15) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, em caso de não pagamento, em nome do TRIBUNAL.
- 16) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 17) O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, o valor devido pela CONTRATADA.
- 18) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATADA juros diários em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre o vencimento e o pagamento; I = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 19) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR) e Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO

- 1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como li
- 2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, cri legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual p
- 4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo com de Apuração for inserido no SIAD.
- 5) O reajuste terá como base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.
- 6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em subst
- 8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remar
- 9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
 - 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas n 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, se eficácia ou a execução do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, V](#) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI, VI](#) penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Púb (seis) anos.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou i
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato co
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença ser: TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pel
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Ad
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complemen
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral d
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Admini apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administraç fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica pré
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribu licitante/fornecedor ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAI
- 19) É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumprir 14.133/2021.

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DO TELHADO

Regime: Empreitada por Preço Unitário | Lei 14.133/2021 | Referências: SINAPI BH 04/20

ITEM	CÓDIGO REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES – ANDAIME FACHADEIRO			
1.1	ED-48245	SICOR-MG	Montagem e desmontagem de andaime metálico para fachada com piso metálico, inclusive rodapé/guarda; exclusive fornecimento do andaime (12m altura x 14m extensão de fachada = 168 m²)
1.2	ED-9075	SICOR-MG	Fornecimento de andaime metálico para fachada (locação), inclusive piso metálico e sapatas, exclusive n 168 m² x 1 mês
2 INTERVENÇÕES EM TUBULAÇÃO DE QUEDA PLUVIAL Ø 200 MM			
2.1	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Desmontagem e remontagem (reaproveitamento) de tubulação PVC 200mm de águas pluviais em sua ex encanador (1h/m) e auxiliar (0,8h/m), inclusive material de fixação
2.2	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de 4 bases em alvenaria de bloco cerâmico furado (11,5x19x29), sobre vigas aparentes, altura cm, para apoio de tubulação Ø 200 mm (item medido pela altura total - 1,70 m linear acumulado)
2.3	SINAPI 87879 + 104959	SINAPI	Preparo de massa, transporte, chapisco (87879) e massa única/reboco (104959) sobre as bases de alven
2.4	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta alquídica esmalte sintético cor concreto (similar concreto aparente), 2 demãos sobre suq bases
2.5	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Readaptação da altura dos suportes de apoio de tubulação 200 mm em seu trecho aéreo (serralheiro 4h + material de fixação ~R\$ 35,00/un)
2.6	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Fornecimento e colocação de suporte em metalon 50x30x2mm (1,5m), pintado com fundo zarcão, em sul madeira sob tubulação no trecho do jardim
2.7	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta esmalte sintético grafite, 2 demãos, sobre suportes metálicos (estimativa 0,8 m²/suporte média ponderada por unidade)
2.8	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de ligação tipo vaso comunicante, Ø 200 mm na base das caixas a 15 cm do fundo - inclui furaç e instalação de tubo PVC Ø 200 mm c/ vedação (estanque)
3 REDE HIDRÁULICA DE DISTRIBUIÇÃO Ø 3/4" PARA JARDIM			
3.1	SINAPI 93358	SINAPI	Escavação manual de vala para abertura de sulco no jardim e passeio - seção 15 x 15 cm = 0,0225 m³/m unitário por metro convertido)
3.2	ED-15205	SICOR-MG	Fornecimento e instalação de medidor de vazão de água (hidrômetro Unijato classe B, qn=1,5 m³/h, Ø 3/4 cavalete completo em aço galvanizado DN 25mm padrão concessionária, EXCLUSIVE hidrômetro (R\$ 69 instalação do hidrômetro (R\$ 295,00 - cotação mercado)
3.3	SINAPI 89402	SINAPI	Tubo PVC soldável de 25 mm (3/4"), instalado em ramal de distribuição de água - inclui fornecimento, com caimento 2% para atendimento de pontos no jardim
3.4	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Reaterro manual de valas (SINAPI 93382, 0,0225 m³/m x R\$ 31,64/m³ = R\$ 0,71/m), replantio de grama E (SICOR ED-50437 ponderado pelo trecho c/ grama) e recuperação de cimentado/passeio nos trechos cor
3.5	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de base de fixação em alvenaria 15x15x25 cm + fornecimento e instalação de torneira metálica 50323 R\$ 58,03), Ø 1/2", adaptável a mangueira, ao longo dos 90 m de tubulação
4 EXTRAVASOR (LADRÃO) DA CAIXA D'ÁGUA			
4.1	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de furo na parede/laje da caixa d'água e fornecimento + colocação de tubulação PVC Ø 200 mm 160,68/m), com Joelho 90° e trecho reto de 4 m, para extravasão de água da caixa, com direcionamento a
4.2	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura dos novos tubos PVC Ø 200 mm na cor verde, conforme pintura existente, 2 demãos com tinta esr desenvolvida = 0,63 m²/m x 11 m / 11 m = 0,63 m² por metro (média ponderada)
5 SERVIÇOS FINAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
5.1	ED-51126	SICOR-MG	Limpeza geral e retirada de entulho - 1 caçamba estacionária 4 m³, inclusive carga manual e transporte eir R\$ 60,00/m³ + carga manual SINAPI = R\$ 80,00 + limpeza geral final = R\$ 175,00)
5.2	SINAPI 90776	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares (s/ desoneração) - acompanhamento integral



COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação e Despes

Referência: Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário | Faixa para Const

SIGLA	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE	PARÂMETRO (%)
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguros + Garantia	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro Bruto	6,51%
TRIBUTOS		
PIS	PIS (regime cumulativo)	0,65%
COFINS	COFINS (regime cumulativo)	3,00%
ISS	ISS - Belo Horizonte/MG	5,00%
CPRB	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00%

FÓRMULA DO BDI (Acórdão TCU 2.622/2013):

$$BDI = [(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1, \text{ onde } I = PIS +$$

AC + SG + R	5,77%
(1 + AC + SG + R) × (1 + DF)	1,0639
× (1 + L) - numerador	1,1332
I (PIS+COFINS+ISS+CPRB) - denominador	8,65%
BDI APLICADO	24,05%

17. ANEXOS



ESTRUTURA EXISTENTE ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 20/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498834** e o código CRC **16979698**.